



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 39/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição N° 161 /20 24

Recebido em 22 / 05 / 24

às 09 h 43 min

Luís Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

Ementa: Dispõe sobre a inscrição de frases educativas de trânsito junto as placas de identificação dos logradouros públicos do município de Piancó/PB e adota outras providências.

O VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO - PROGRESSISTAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

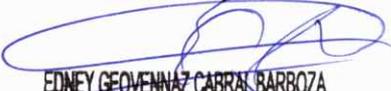
Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inscrição de frases educativas de trânsito junto as placas de identificação dos logradouros públicos do município de Piancó/PB.

Art. 2º - As frases para inserção nas placas serão organizadas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as decisões em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, 22 de maio de 2024.


EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOZA
VEREADOR


Antonio Wallace Pereira Militão
Vereador – PROGRESSISTAS


GENIVAL JUNIOR DANTAS
VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(10) TOTAL DE VOTOS
Sessão Ordinária de 23 do 05 de 2024.


Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

JUSTIFICATIVA

Trata-se do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024** que visa realizar a identificação das placas dos logradouros públicos do município de Piancó/PB.

O escopo do projeto é garantir que todas as placas de identificação dos logradouros públicos do município possam receber uma frase educativa de trânsito em sua estrutura, visando o registro da intenção da municipalidade que os cidadãos possam, em todos os detalhes, dentro e fora de sala e aula, demonstrar o respeito da cidade para com a educação dos seus filhos.

O trânsito é uma grande preocupação em todo o mundo e, aqui no Estado da Paraíba e no Município de Piancó, possuímos inúmeras ações que visam a educação no trânsito dos nossos cidadãos e usuários diretos deste mecanismo.

A inscrição de frases educativas de trânsito é a garantia do acompanhamento do nosso município em ações que visem educar todos os agentes e usuários.

Piancó/PB, 22 de maio de 2024.


Antonio Wallace Pereira Militão
Primeiro Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PROGRESSISTAS)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE FRASES EDUCATIVAS JUNTO AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 22.5.2024 – 11h

MEMBROS DA COMISSÃO: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024, de autoria do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS), protocolado nesta Casa no dia 22.5.2024**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó/PB, 22 de maio de 2024.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Maria de Fátima Militão
Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PROGRESSISTAS)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE FRASES EDUCATIVAS JUNTO AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024** de autoria do **Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em **22.5.2024**, tombado sob o nº 161/2024. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer**.

QUANTO À AUTORIA: o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

QUANTO AO OBJETO: este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado**.

QUANTO À TRAMITAÇÃO: esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental**.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó/PB, 22 de maio de 2024.


João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo
Advogado - OAB/PB nº 12.275